

Resolução nº3 de 2021 da ARBITAC

Aos 2 dias de agosto de 2021, resolve o Presidente do Conselho Administrativo da ARBITAC, nos termos dos Arts. 28 e 29 do seu Regimento Interno, emitir esta Resolução para permitir o retorno das atividades presenciais na sede da ARBITAC desde que observado estritamente o Protocolo de Responsabilidade Sanitária e Social do Município de Curitiba no que se refere à prevenção da contaminação e propagação do novo Coronavírus (COVID-19), disponível na página www.saude.curitiba.pr.gov.br.



Bruno Guandalini

Presidente do Conselho Administrativo da ARBITAC